



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

### “CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO SALVAVET LTDA”

**CNPJ: 35.626.687/0001-50**

**ADOLFO DILCEU DA LUZ**, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 12/08/1964, empresário, portador da cédula de identidade nº 1040622159, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 896.467.700-53, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, nº 774, fundos, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-300, neste ato representado por sua procuradora **AMANDA NEVES RIGO**, brasileira, solteira, nascida em 19/07/2000, empresária, inscrita no CPF sob nº 124.546.879-09, portadora da cédula de identidade nº 6653505, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Artur Bona, nº 68, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-460.

Único sócio da sociedade empresária **CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO SALVAVET LTDA**, com sede na Rua Theodoro Holtrup, nº 774, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-300, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206040185, inscrita no CNPJ sob nº 35.626.687/0001-50, resolve alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

**01ª** – Admite-se na sociedade **AMANDA NEVES RIGO**, brasileira, solteira, nascida em 19/07/2000, empresária, inscrita no CPF sob nº 124.546.879-09, portadora da cédula de identidade nº 6653505, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Artur Bona, nº 68, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-460.

**02ª** – Retira-se da sociedade **ADOLFO DILCEU DA LUZ**, já qualificado, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas de capital, correspondentes a 20.000 (vinte mil quotas), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a sócia **AMANDA NEVES RIGO**, já qualificada, declarando para os devidos fins que recebeu neste ato da cessionária a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao pagamento das quotas ora transferidas, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**03ª** – Após a presente alteração, o capital da sociedade fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
<b>AMANDA NEVES RIGO</b>	20.000	100	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	20.000	100	R\$ 20.000,00

**04ª** – A administração da sociedade caberá a sócia **AMANDA NEVES RIGO**, com poderes e atribuições de administradora, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Req: 81000001799233

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2021

Arquivamento 20202442225 Protocolo 202442225 de 02/02/2021 NIRE 42206040185

Nome da empresa CENTRO CLINICO VETERINÁRIO SALVAVET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332481361624020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



03/02/2021

**05ª** – A administradora assina o presente contrato e declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**06ª** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**“CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO SALVAVET LTDA”**

**CNPJ: 35.626.687/0001-50**

**AMANDA NEVES RIGO**, brasileira, solteira, nascida em 19/07/2000, empresária, inscrita no CPF sob nº 124.546.879-09, portadora da cédula de identidade nº 6653505, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Artur Bona, nº 68, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-460.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO SALVAVET LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Theodoro Holtrup, nº 774, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-300.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social: *centro clínico veterinário*.

Parágrafo Único: Para as atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou as atividades em 26/11/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da sociedade é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 20.000 (vinte mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
AMANDA NEVES RIGO	20.000	100	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00



**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe a sócia **AMANDA NEVES RIGO**, com poderes e atribuições de administradora, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pela sócia.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal, a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Por deliberação da sócia, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: Por deliberação da sócia, os lucros poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A administradora assina o presente contrato e declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Elege o foro da comarca de Blumenau/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Blumenau/SC, 07 de dezembro de 2020.

---

ADOLFO DILCEU DA LUZ  
Neste ato representado por sua procuradora  
AMANDA NEVES RIGO

---

AMANDA NEVES RIGO





202442225

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO CLINICO VETERINARIO SALVAVET LTDA
PROTOCOLO	202442225 - 02/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42206040185  
CNPJ 35.626.687/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021  
SOB N: 20202442225

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202442225

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12454687909 - AMANDA NEVES RIGO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2021

Arquivamento 20202442225 Protocolo 202442225 de 02/02/2021 NIRE 42206040185

Nome da empresa CENTRO CLINICO VETERINÁRIO SALVAVET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332481361624020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2021